



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 43 DE 2025

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 43 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que autoriza a transferência de contribuição financeira à Associação Desportiva Indianopolense, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 43 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, autoriza a transferência de contribuição financeira à Associação Desportiva Indianopolense, e dá outras providências.

Apresenta-se agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada, visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 43, DE 2025

Autoriza a transferência de contribuição financeira à Associação Desportiva Indianopolense, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), inscrita no CNPJ sob o n.º 21.291.026/0001-06, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas relacionadas à participação da Associação na Copa Rides de Futebol.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, entre outras exigências legais.

Art. 3º A Associação Desportiva Indianopolense (ADI) deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.10	Secretaria Municipal Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento, Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção de Atividades Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024.3.3.90.41.00	Contribuições	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 5º A abertura do crédito especial autorizada na forma do art. 4º, desta Lei, será suportada pela anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 124
02.10	Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento, Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção de Atividades Secretaria Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	50.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro